



LEI Nº 6807, DE 25 DE ABRIL DE 2022.

Institui a Semana de Prevenção e Combate ao AVC - Acidente Vascular Cerebral e o Dia Municipal de Prevenção e Combate ao AVC, no âmbito do Município de Sumaré e dá outras providências.

Autoria: Vereador Sirineu Araujo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUMARÉ,

Faço saber que a **Câmara Municipal** aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída a Semana Municipal de Prevenção do AVC (Acidente Vascular Cerebral), que deverá coincidir com o dia 29 de outubro, data comemorativa ao dia mundial de combate ao AVC, com o objetivo de conscientizar, informar e esclarecer a população sobre a importância da saúde cerebrovascular.

§ 1º - A semana instituída no caput do artigo terá programação específica de atividades que serão desenvolvidas pelos órgãos de atenção à saúde, esporte e de assistência social, com apoio de voluntários ou membros do Conselho Municipal de Saúde.

§ 2º - As atividades serão orientadas por Comissão específica, composta por entidades não governamentais, sociedade civil organizada, instituições de ensino superior e instituições técnicas em saúde.

Art. 2º - Fica instituído o “Dia Municipal de Prevenção e Combate ao AVC” a ser comemorado anualmente no dia 29 de outubro.

Art. 3º - As atividades propostas incluem pesquisas para obtenção de uma amostra da saúde da população, medição de fatores de riscos relacionados aos problemas vasculares, palestras com médicos especialistas em neurologia, e poderá finalizar com uma caminhada como uma forma de incentivar a prática de exercícios físicos e outras atividades correlatas.

Art. 4º - O Poder Executivo regulamentará a presente lei no que couber.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 25 de abril de 2022.


LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 25 de abril de 2022, no Diário Oficial do Município. PMS nº 10.513/2022.


WELINGTON DOMINGOS PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ